



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 194 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 83/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Matemática da UFGD/FACET, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes  
Presidente em Exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DA DISCIPLINA TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
MATEMÁTICA**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regido em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento.

**CAPÍTULO II  
DAS CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 2º.** O componente curricular TCC será atribuído a professores da área de Matemática, sendo que cada professor poderá orientar, no máximo, três alunos.

**§1º.** O número de professores orientadores corresponderá ao número de turmas do período considerado.

**§2º.** Cada professor de turma, a partir de agora, será identificado como *professor orientador*, que coordenará as atividades daquela turma, consoante aos objetivos do componente.

**§3º.** O número de turmas do período não poderá ultrapassar o total de 12 (doze).

**Art. 3º.** O Projeto de Pesquisa, do qual resultará o TCC, deverá ser elaborado na disciplina *Projetos e Pesquisas em Ensino e Educação Matemática*.

**Art. 4º.** O acadêmico deverá apresentar seu TCC a uma comissão julgadora designada pelo Diretor da Faculdade.

**CAPÍTULO III  
MODALIDADES**

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso pode enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

- I- Trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema.
- II- Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- III- Trabalho original de pesquisa;
- IV- Trabalho de aprofundamento em algum tópico relacionado à área de matemática em geral, sujeito à aprovação da Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO IV  
NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC**

**Art.6º.** O TCC deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



## CAPÍTULO V SOBRE A ORIENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISAS

**Art.7º.** Compete ao professor orientador:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- Encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor a sugestão dos nomes que comporão a banca examinadora, 10 (dez) dias antes do final do período letivo, definido no Calendário Acadêmico.

## CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

**Art. 8º.** São direitos do orientando:

- I- Ter um professor orientador para o projeto de pesquisa aprovado na disciplina Projetos e Pesquisas em Ensino e Educação Matemática.
- II- Ser informado sobre as normas e regulamentação do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 9º.** São deveres do orientando:

- I- Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- II- Cumprir as normas e regulamentação própria das atividades do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- IV- Entregar versão preliminar do trabalho individual para o professor orientador, até 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, definido no Calendário Acadêmico.
- V- Entregar a versão final do trabalho individual ao professor orientador, em três vias encadernadas, até 15 dias antes do término do período letivo, definido no Calendário Acadêmico.
- VI- Apresentar o trabalho individual à banca examinadora, dentro do período previsto no Calendário Acadêmico.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará em reprovação automática do acadêmico.

## CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art.10.** O trabalho individual será avaliado pela banca examinadora que atribuirá o conceito único APROVADO ou REPROVADO, conforme entendimento comum entre seus membros.

## Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio Pedagógico do Curso.